

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 45/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

Ao 06 (seis) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 45ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e o Exmo. Sr. Dr. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA (Juiz Convocado- Portaria 2696/2023). A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exma. Dra. ANDREA MARIA ALVES COELHO. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1- Apelação Cível - 0154954-32.2018.8.06.0001** - Fortaleza/17ª Vara Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelado: D B Feijão Bar - ME. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por maioria, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.2- Apelação Cível -0195873-39.2013.8.06.0001** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apte/Apdo: Compacta Comércio e Participações Ltda.. Apte/Apdo: SIM - Administração e Comércio de Imóveis Ltda ME. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. A Dra. Nathalia Damasceno da Costa e Silva Ervedosa, OAB /CE 18892, realizou sustentação oral no prazo regimental. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.3-Apelação Cível - 0050023-95.2020.8.06.0101** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Banco Itaúcard S/A. Apelado: Expedito Juvenal de Freitas. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, julgar prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". O Dr. Olavo Carioca, OAB/CE 38733, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.4- Apelação Cível - 0175732-57.2017.8.06.0001** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Maria Inez Saboia de Figueiredo Cavalcante. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". O Dr. Felipe Lourenço Melo Silva, OAB/CE 40135, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.5- Apelação Cível - 0542918-97.2012.8.06.0001** -Fortaleza/27ª Vara Cível. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Maria Cleide da Rocha Paula. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.6- Apelação Cível -0202857-15.2022.8.06.0101** - Itapipoca/1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Sebastião Henrique dos Santos Barbosa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. O Dr. Pedro Henrique Mutti de Santana, OAB/BA 32985, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.7- Apelação Cível -0381712-45.2010.8.06.0001** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelado: Renata Bêcco Pedrosa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.8-Apelação Cível - 0053625-53.2021.8.06.0071** -Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apelado: Matheus Ferreira de Sousa representado por sua genitora Lucélia Ferreira da Silva Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.9- Apelação Cível - 0203232-69.2015.8.06.0001** -Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Ana Carla da Silva Pereira. Apelante: Aleff Cauã Firmino dos Santos. Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.10- Apelação Cível -0005236-23.2019.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apte/Apdo: Edna Reis Dias Silva. Apte/Apdo: Tim S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.11- Apelação Cível - 0006801-47.2018.8.06.0166** -Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apelante: Expedita Ferreira de Oliveira. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.12- Agravo de Instrumento - 0634395-92.2021.8.06.0000** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravada: Maria do Livramento Alves Lopes. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, julgar prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". **1.13- Agravo de Instrumento - 0632090-04.2022.8.06.0000** -Fortaleza/26ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Rafaelae Araujo Queiroz. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, julgar prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". **1.14- Apelação Cível - 0051911-24.2020.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Rita Cosma da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara



por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.15- Apelação Cível - 0112659-48.2016.8.06.0001** -Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelante: Jersono Maia de Brito. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.16- Apelação Cível - 0203308-49.2022.8.06.0001** -Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Valdeci Anselmo Lima. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.17- Apelação Cível - 0200439-48.2022.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Francisca Rodrigues Ferreira Madeiros. Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - METLIFE. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.18- Apelação Cível - 0101818-23.2018.8.06.0001** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Portal de Ávila Empreendimentos Ltda. Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial. Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Apelado: Marcelo de Castro Callado. Apelada: Sandra Maria Guimarães Callado. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.19- Apelação Cível - 0232978-35.2022.8.06.0001** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Regiane de Oliveira Santos. Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.20- Apelação Cível - 0202511-26.2023.8.06.0167** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: José Ivanilson Lourenço de Paula. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.21- Apelação Cível - 0192908-88.2013.8.06.0001** -Fortaleza/34ª Vara Cível. Apelante: Jeovah Lucas da Silva. Apelado: Belfort Automóveis Ltda. Advogado: Jorge Ferraz Neto (OAB: 6246/CE). Apelado: Peugeot Citroën do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.22- Apelação Cível - 0003960-51.2019.8.06.0164** -São Gonçalo do Amarante/2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Apte/Apdo: Francisca Tavares Pereira. Curador Esp.: Maria de Fatima Tavares Pinho. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.23- Apelação Cível - 0184746-94.2019.8.06.0001** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Apelante: Bruna Nayara Meneses Celestino. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Nacional Veículos e Serviços Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.24- Agravo Interno Cível - 0036446-19.2015.8.06.0071/50000** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A. Agravada: Maria de Lourdes da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.25- Apelação Cível - 0151694-78.2017.8.06.0001** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Antonio Romildom Alves de Arruda. Apelante: Tatiana Cisne Souza. Apelante: Rita de Cássia Magalhães Queiroz Lino. Apelante: Iris Matias Tomé Vasconcelos. Apelante: Tais de Sousa Mendes. Apelante: Tereza Davila de Sousa Barros. Apelante: Maria Meirilândia Nunes Pereira. Apelado: Ser Educacional S.A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.26- Apelação Cível - 0195764-15.2019.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Ayrá Maria de Sousa Alves. Repr. Legal: Maria Alda de Sousa Alves. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.27- Apelação Cível - 0284738-57.2021.8.06.0001** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Geraldo de Moraes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.28- Apelação Cível - 0200735-72.2021.8.06.0001** - Fortaleza/2ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: M. V. de A. S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.29- Conflito de competência cível- 0004424-43.2023.8.06.0000**- Fortaleza-10ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessada: Jamille Helita de Castro Cunha Herculani Interessado: Fundação Edson Queiroz. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.30- Apelação Cível - 0016737-26.2016.8.06.0115** - Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: Antônio Pinheiro do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA.



DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.31- Agravo de Instrumento - 0639680-32.2022.8.06.0000** - Fortaleza/3ª Vara de Família. Agravante: S. V. M. M. L.. Agravado: G. M. L. M.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, julgar prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". **1.32- Agravo de Instrumento -0638475-36.2020.8.06.0000** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Wellington Peixoto de Alencar. Agravado: Antônio Beserra de Sousa. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para julgar prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". **1.33- Apelação Cível - 0114385-38.2008.8.06.0001** -Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Cerâmica Caucaia Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.34- Apelação Cível -0051222-50.2021.8.06.0059** - Caririçu/Vara Única da Comarca de Caririçu. Apelante: Maria Bento da Cunha. Apelado: Banco C6 S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.35- Agravo de Instrumento - 0623446-72.2022.8.06.0000** -Fortaleza/18ª Vara de Família. Agravante: T. A. A. de F. J.. Agravada: B. M. A. de F.. Curadora: Diana Montenegro Almeida de Figueiredo. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.36- Apelação Cível - 0050653-80.2021.8.06.0081** - Granja/2ª Vara da Comarca de Granja. Apelante: Rosa Maria Ferreira. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.37- Agravo Interno Cível - 0187160-36.2017.8.06.0001/50000** -Fortaleza/37ª Vara Cível. Agravante: Manhattan Spring Park - Empreendimento Imobiliário Ltda. Agravada: Francine Possignolo. Agravado: Fábio Zancan. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.38-Apelação Cível -0004064-86.2018.8.06.0064** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Maria das Graças Nathalia Freitas Veras. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.39-Agravo de Instrumento -0635968-68.2021.8.06.0000** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Agravante: Espólio de Joaquim de Vasconcelos e Francisca Arilda Nunes de Vasconcelos. Inventariante: Henrique Augusto Nunes de Vasconcelos. Agravada: Sandra Régia Costa Cavalcante. Agravado: Carlos Augusto Cavalcante de Vasconcelos. Agravada: Ana Letícia Cavalcante de Vasconcelos. Agravada: Ana Carolina Cavalcante de Vasconcelos representada por Sandra Régia Costa Cavalcante. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.40- Agravo Interno Cível - 0050814-23.2021.8.06.0071/50000** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Fabricio David da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". **1.41- Agravo Interno Cível - 0105581-03.2016.8.06.0001/50000** -Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Manhattan Summer Park - Empreendimento Imobiliário Ltda.. Agravado: Ignácio Barreira Nanan. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.42- Agravo Interno Cível -0457431-96.2011.8.06.0001/50001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Francisco Carlos Oliveira de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.43- Agravo Interno Cível - 0051501-58.2021.8.06.0084/50000** -Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Agravado: Francisco Gonçalves Martins. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.44- Agravo Interno Cível -0200421-84.2022.8.06.0133/50000** - Nova Russas/2ª Vara da Comarca de Nova Russas. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Edilena Izaias da Silva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". **1.45- Agravo Interno Cível -0005103-64.2018.8.06.0082/50000** - Cariré/Vara Única da Comarca de Cariré. Agravante: Banco Votorantim S/A. Agravado: Renato Rodrigues de Melo. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.46- Agravo Interno Cível -0005103-64.2018.8.06.0082/50001** - Cariré/Vara Única da Comarca de Cariré. Agravante: Renato Rodrigues de Melo. Agravado: Banco Votorantim S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do



recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.47- Embargos de Declaração Cível - 0252590-56.2022.8.06.0001/50001** -Fortaleza/8ª Vara Cível. Embargante: Banco Itaucard S/A. Embargado: Elton Teixeira Alves. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.48- Agravo Interno Cível -0627940-43.2023.8.06.0000/50001** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravado: A. L. D. L. R. P. R. J. D. P.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.49- Agravo Interno Cível -0633007-86.2023.8.06.0000/50000** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Agravante: Maria Rozenir Gomes Viana. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.50- Apelação Cível - 0211978-42.2023.8.06.0001** - Fortaleza/17ª Vara Cível. Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.. Apelado: Claudemir da Silva Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.51- Apelação Cível -0215292-93.2023.8.06.0001** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apelada: Francisca Felix Portela. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.52- Apelação Cível - 0003519-26.2009.8.06.0001** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apelante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. Advogado: Rodrigo de Sá Queiroga (OAB: 16625/DF). Apelada: Eliane Domingos de Queiroz. Apelado: Elisabeth Bastos Wanderley Cavalcante. Apelado: Marta Mendes Moura. Apelado: Carminda Maria Fontinele. Apelado: Josenilia de Oliveira Gonçalves. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.53- Apelação Cível -0013375-57.2019.8.06.0035** - Aracati/1ª Vara da Comarca de Aracati. Apelante: Francisca Ileda Damasceno. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.54- Apelação Cível -0007575-33.2017.8.06.0095** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Rosana Lopes de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.55- Apelação Cível - 0003525-33.2009.8.06.0001** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. Apelado: Maria Silva. Apelado: Ana Maria Lima de Sousa. Apelado: Edna Maria Holanda Coelho Calisto. Apelado: Maria Alzuite de Almeida Torres. Apelado: Lucia Helena Nogueira Leitão. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.56- Apelação Cível -0232098-77.2021.8.06.0001** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A. Apelada: Sílvia Helena Vasconcelos Moraes. Apelado: Renato Moraes Assis. Apelada: Joana Kercia Moraes Assis. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.57- Apelação Cível - 0239936-03.2023.8.06.0001** -Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.58- Apelação Cível - 0263534-54.2021.8.06.0001** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Magis Incorporações e Construções Ltda.. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Edite Bringel Olinda Alencar. Apelado: Moma Incorporações SPE Ltda.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.59-Apelção Cível -0275909-87.2021.8.06.0001** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Banco RCI Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.60- Apelação Cível -0201767-57.2023.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Maria de Lourdes de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.61- Apelação Cível - 0201138-83.2023.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Raimundo Josafá Pinto. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.62- Apelação Cível - 0200428-33.2022.8.06.0115** -Limoeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: Maria Alzenira Rodrigues Maia. Apelado: Banco do Bradesco Sa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.63- Apelação Cível - 0001740-36.2009.8.06.0001** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. Apelado: Ana Maria Gomes Brito. Apelado: Marta Maria



Vieira do Nascimento. Apelado: Zenilda Moreira de Oliveira. Apelado: Maria José Mororó de Sá Gonzaga Moreira. Apelado: Regina Fátima Ramos de Abreu. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.64- Apelação Cível - 0050285-96.2020.8.06.0084** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Banco Bradesco S/A e outro. Apelado: Raimundo Araújo da Rocha. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.65- Apelação Cível - 0001069-03.2019.8.06.0085** - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Felismina Alves de Albuquerque. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.66- Apelação Cível -0050042-86.2020.8.06.0203** - Ocara/Vara Única da Comarca de Ocara. Apelante: Francilene Moraes de Souza. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.67- Apelação Cível -0904606-16.2014.8.06.0001** - Fortaleza/9ª Vara Cível. Apelante: Magna Engenharia Ltda. Apelado: Ewer Pinturas e Revestimentos Imobiliários Ltda. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.68- Apelação Cível -0849720-67.2014.8.06.0001** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Apelante: Maria de Fatima Rodrigues Marques. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Edgard Rodrigues de Paula Comércio de Medicamentos Ltda- EPP. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.69- Apelação Cível - 0174698-18.2015.8.06.0001** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Iara Araújo da Silva Monte. Apelado: Dionísio Soares de Sousa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.70- Apelação Cível -0007579-48.2015.8.06.0028** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Apelante: Porcina Faustina de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.71- Apelação Cível - 0050045-09.2021.8.06.0170** - Tamboril/Vara Única da Comarca de Tamboril. Apelante: Antônio Lima Farias. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.72- Apelação Cível - 0260806-74.2020.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: L. C. S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.73- Apelação Cível -0227244-06.2022.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: K. L. do N.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.74- Apelação Cível - 0200263-89.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Maria Raimunda de Sousa. Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.75- Apelação Cível - 0051750-22.2021.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antônio Wellington Soares Gomes. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.76- Apelação Cível - 0200267-93.2022.8.06.0124** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Apelante: Antônio Fernandes Leite. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.77- Apelação Cível -0201724-57.2022.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Francisco Ramos de Freitas. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.78- Apelação Cível -0201347-28.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: José Pereira da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.79- Conflito de competência cível -0003549-73.2023.8.06.0000** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: José Leandro da Silva. Interessado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR.



PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.80- Apelação Cível - 0221999-14.2022.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.81- Apelação Cível - 0249096-52.2023.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.82- Apelação Cível - 0204533-75.2023.8.06.0064** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Manoel Eliezio Martins. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA 2.1- Agravo de Instrumento - 0620829-42.2022.8.06.0000** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: José Alberto Piñón Gonzalez. Agravante: Virgínia Maria Couto Garrido. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda. Adm. Judicial: José Luiz Lindoso da Silva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **2.2- Agravo de Instrumento -0634895-27.2022.8.06.0000** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: José Alberto Piñón Gonzalez. Agravante: Virgínia Maria Couto Garrido. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda - Em Recuperação Judicial. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **2.3-Agravo Interno Cível - 0628738-04.2023.8.06.0000/50000** -Fortaleza/16ª Vara de Família. Agravante: M. B. de C. S. L.. Agravante: M. N. L. F. R. P. D. de C. S. L.. Agravado: M. N. L.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **2.4- Apelação Cível - 0200193-18.2022.8.06.0131** - Mulungu/Vara Única da Comarca de Mulungu. Apelante: Francisco Eduardo de Lima Braga. Apelada: Francisca Duarte Vieira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **4.5- Apelação Cível - 0011731-72.2015.8.06.0115** -Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Apelada: Maria Aparecida Vitoria de Freitas. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **3.PROCESSOS ADIADOS: 3.1- Apelação Cível - 0257070-48.2020.8.06.0001** -Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelada: Mirla Maria Furtado Miranda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.2- Apelação Cível -0053524-24.2020.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: C. A. de F.. Apelada: L. A. T.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.3- Apelação Cível -0201709-62.2022.8.06.0167** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: J. J. da C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.4-Apelação Cível - 0001675-62.2018.8.06.0086** -Horizonte/2ª Vara da Comarca de Horizonte. Apelante: G. S. A.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.5-Apelação Cível -0151738-29.2019.8.06.0001** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apelado: Alexandre de Oliveira Silva. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **3.5- Apelação Cível -0203168-02.2022.8.06.0167** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Banco RCI Brasil S/A. Apelada: Gelzemeia Noura da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **4.1- PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 4.1- Apelação Cível -0263388-47.2020.8.06.0001** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Expedia do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda.. Apelada: Raquel Silva Meireles. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.2- Agravo de Instrumento -0630392-26.2023.8.06.0000** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Agravante: Reata Arquitetura e Engenharia Ltda. Agravada: Helena Maria da Silva. Repr. Legal: Allan Joey Lorenzo Jordan. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **4.3-Apelação Cível -0169589-91.2013.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apelante: Giro Securitizadora S/A. Apelado: Regma - Construção, Indústria e Comércio Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **5. DIVERSOS:** O Exmo. Des. Djalma pediu a palavra para destacar a aposentadoria da Desa Vilauba, e parabenizá-la pelo serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado do Ceará: “A Desa Vilauba é uma figura muito querida e estimada, apreciada pela sua conduta e pelo seu trabalho em várias Varas e Comarcas. Eu tive um processo em que fui relator, e teve um belíssimo voto da Desa. Vilauba e que foi contestado por outros desembargadores e depois houve decisão do STJ que anulou e voltou, e o assessor falou doutor esse processo é um pouco complicado o que se faz nesse caso, e eu disse , nesse processo não há nenhuma complicação e discussão, pois há o voto da Desa Vilauba que é acima de qualquer discussão. Então, você só tem que seguir o voto dela, pois o voto dela é perfeito, jurídico, é cuidadoso, é minucioso. O voto dela distribuiu justiça. E eu queria que ficassem registradas as minhas palavras como homenagem, a desembargadora que ganhou o direito de encerrar a carreira com saúde e estando bem e agora poderá aproveitar vida de outras formas, apesar de achar que ela não vai se afastar do Direito, mas terá o direito de mais folgas. Assim, fica minha homenagem pelo reconhecimento e meu desejo de vida longa, saúde e paz”. A Exma. Desa. Jane disse: “Nos despedimos na última sessão do pleno, cada um teve a oportunidade falar dos seus sentimentos e da sua gratidão, e de homenagear o trabalho da Desa. Vilauba durante esses longos anos na magistratura” “ratifico todas as suas palavras de homenagem pois ela é merecedora. E achei bacana como o Mario Parente destacou porque ficamos com saudade e com dó, e até o presidente quando iniciou no pleno, deixou transparecer como lamentava ter chegado a aposentadoria da desembargadora, e o Des. Mario Parente destacou que é uma vitória você chegar esse ponto de chegada com saúde e firme com essa longa jornada. É de dar parabéns pela magnífica trajetória, e como ela associou bem o papel de mãe, por ter ficado viúva, e a missão de magistrada. Quem dera chegaríamos também assim, com saúde e com carreira invejável, e ressaltar que eu também tive a honra de assumir o seu gabinete.” O Exmo. Des. José Lopes se acostou às manifestações pronunciadas e lembrou que ela estava se despedindo do pleno, mas se afasta só no dia 18. E disse também que ela sempre se portou com muita lucidez e vontade de servir a justiça, e desejou que seja feliz nesse novo ciclo da vida dela. A Defensora Pública, Dra. Andréa, também ratificou as congratulações à Desa. Vilauba, e disse: “eu tive a oportunidade de trabalhar com ela quando estava na Defensoria Geral e ela estava na área da criança e do adolescente e estou festejando por ela está com saúde e poder curtir a vida sem as obrigações laborais”. O juiz convocado Dr. Paulo Nogueira pediu a palavra para destacar também o papel de avó, e ressaltar “que Desa. Vilauba vai continuar fazendo uma atividade mais bonita ainda, que é ajudar as pessoas necessitadas, as pessoas de rua com alimentação. Ela tem um projeto muito interessante, então é festejar, pois ela vai abraçar uma missão bem mais cristã e interessante, que é cuidar das pessoas necessitadas.” **6. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).